



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 2/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, e, de outro lado, a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com sede no SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, CEP 70.632-220, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, têm justo e acordado **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS**, sob a regência das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, de acordo com o constante nos Procedimentos Administrativos TSE/SEI nº 2023.00.000010175-4 e nº 2025.00.000002428-9, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo promover as seguintes **alterações** ao Contrato-TSE nº 2/2025:

1. Repactuar, a partir de 20.1.2025, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025-2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, registro MTE sob nº DF00042/2025, com período de vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e data-base em 1º de janeiro, os seguintes itens:

a) Reajuste salarial, consoante Cláusula Sexta da CCT, conforme a seguir:

a.1) 7% (sete por cento) para os postos de Servente, de Auxiliar de Jardinagem e de Almoxarife; e

a.2) 5% (cinco por cento) para os postos de Técnico em Segurança do Trabalho e de Supervisor de Limpeza.

b) Majoração do auxílio alimentação para R\$44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Cláusula Décima Sétima da CCT;

c) Majoração do Plano Ambulatorial para R\$200,00 (duzentos reais), conforme Cláusula Décima Nona da CCT; e

d) Majoração da Auxílio Odontológico para R\$13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme Cláusula Vigésima da CCT.

2. Majorar, a partir de 20.1.2025, o Adicional de Insalubridade em virtude do reajuste do salário mínimo para R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 12.342/2024.

3. Suprimir, a partir de 20.1.2025:

a) o item 9 da tabela de equipamento presente no Anexo I-IX do Termo de Referência (3029708); e

b) os itens 17 e 20 da tabela de materiais de consumo presente no Anexo I-IX do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. As alterações presentes nos itens 1 e 2 desta Cláusula têm por base o pleito da **CONTRATADA** sob o Documento SEI n.º 3179236 e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 3180070.

Parágrafo segundo. As alterações presentes no item 3 desta Cláusula têm por base o pleito da fiscalização técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI n.º 3183239 e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 3216715.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações promovidas à Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do contrato, para o período de 20.1.2025 a 20.1.2030, passará a ser de **R\$ 39.120.531,09 (trinta e nove milhões cento e vinte mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos)**, conforme **ANEXO I** deste ajuste e Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) sob o Documento SEI n.º 3180063, **que passa a fazer parte deste aditamento independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente aditivo correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o exercício de 2025, na Natureza de Despesa 33903702 - Limpeza e Conservação, nas Ações Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0033.20GP.0001, compromissada pela Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000046 (3240198).

2 . A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada pelo **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia, ou complementar a garantia anterior, no valor total de **R\$391.205,31 (trezentos e noventa e um mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o prazo, as condições e as modalidades previstos na Cláusula Nona do Contrato-TSE nº 2/2025.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual, observado, em qualquer caso, a inteligência estabelecida no item 1.1.1 da Cláusula

**CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124, I, "b", e II, "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, arts. 53 e seguintes da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e nas Cláusulas Oitava e Quinze do Contrato-TSE nº 2/2025.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 2/2025, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do extrato deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ANEXO I

REPACTUAÇÃO - CCT 2025-2026 (Salário, Auxílio Alimentação, Assistência Odontológica, Plano Ambulatorial) Supressão do item 9 (tabela de equipamentos) e dos itens 17 e 20 (tabela de materiais de consumo)						PERÍODO	20.1.2025	19.1.2026
ITEM	SUBITEM	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
					1.518,00	QTDE.		
				R\$	R\$	93	R\$	R\$
1	1.1	Servente	44 horas	R\$1.743,69	-	64	R\$ 314.805,12	R\$ 3.777.661,44
	1.1.a	Servente (com calçado ortopédico)	44 horas	R\$1.743,69	-	15	R\$ 74.071,05	R\$ 888.852,60
	1.2	Servente (Área Hospitalar)	44 horas	R\$1.743,69	303,60	3	R\$ 16.607,64	R\$ 199.291,68
	1.3	Auxiliar de Jardinagem	44 horas	R\$1.743,69	-	2	R\$ 9.828,84	R\$ 117.946,08
	1.4	Almoxarife	44 horas	R\$2.574,37	-	2	R\$ 13.092,90	R\$ 157.114,80
	1.5	Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas	R\$3.383,52	-	1	R\$ 8.136,82	R\$ 97.641,84
	1.6	Supervisor de Limpeza	44 horas	R\$3.383,52	-	6	R\$ 49.179,54	R\$ 590.154,48
Subtotal I							R\$ 485.721,91	R\$ 5.828.662,92
COMPOSIÇÃO (PERÍODO A PARTIR 13º MÊS)						PERÍODO	20.1.2026	20.1.2030

ITEM	SUBITEM	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
					1.518,00	QTDE.		1440 dias
				R\$	R\$	93	R\$	R\$
1	1.1	Servente	44 horas	R\$1.743,69	-	64	R\$ 315.089,92	R\$ 15.124.316,16
	1.1.a	Servente (com calçado ortopédico)	44 horas	R\$1.743,69	-	15	R\$ 74.137,95	R\$ 3.558.621,60
	1.2	Servente (Área Hospitalar)	44 horas	R\$1.743,69	303,60	3	R\$ 16.623,36	R\$ 797.921,28
	1.3	Auxiliar de Jardinagem	44 horas	R\$1.743,69	-	2	R\$ 9.837,74	R\$ 472.211,52
	1.4	Almoxarife	44 horas	R\$2.574,37	-	2	R\$ 13.106,08	R\$ 629.091,84
	1.5	Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas	R\$3.383,52	-	1	R\$ 8.145,47	R\$ 390.982,56
	1.6	Supervisor de Limpeza	44 horas	R\$3.383,52	-	6	R\$ 49.231,44	R\$ 2.363.109,12
Subtotal II							R\$ 486.171,96	R\$ 23.336.254,08
Descrição						Valor Total Hora Ordinária (I + II)		R\$ 29.164.917,00
Plano Ambulatorial (com incidência de tributos)						8,45%	R\$ 20.316,77	R\$ 1.219.006,20
Indenização com Equipamentos (com incidência de tributos)						360 dias	R\$ 3.689,45	R\$ -
Indenização com Equipamentos (com incidência de tributos)						1440 dias	R\$ 3.689,45	R\$ 177.093,60
Indenização com Ferramentas de Jardinagem (com incidência de tributos)						360 dias	R\$ 32,91	R\$ -
Indenização com Ferramentas de Jardinagem (com incidência de tributos)						1440 dias	R\$ 32,91	R\$ 1.579,68
Indenização com Materiais de Consumo (com incidência de tributos)							R\$ 111.968,96	R\$ 6.718.137,60
Indenização com Materiais Duráveis (com incidência de tributos)							R\$ 5.461,68	R\$ 327.700,80
Indenização com Equipamento de Proteção Individual - EPI (com incidência de tributos)							R\$ 4.450,97	R\$ 267.058,20
Horas Suplementares e Adicional Noturno - Período Eleitoral								R\$ 532.049,85
Horas Suplementares e Adicional Noturno - Período Não Eleitoral								R\$ 712.988,16
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 20.1.2025 A 20.1.2030 -1º Termo Aditivo								R\$ 39.120.531,09
Percentual de supressão de equipamentos e materiais de consumo (itens 3 e 4 da Cláusula Primeira deste aditamento)								-0,13%

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **14/07/2025, às 19:17**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **15/07/2025, às 14:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3257371&crc=73A38BB3](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3257371&crc=73A38BB3),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3257371** e o código CRC

73A38BB3.